

CONTRATO Nº 20240445
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0307.01-24-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020107/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA E FENIX COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELE.

O(A) SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, com sede no(a) RUA LÚCIO TORRES, 622, CENTRO, Barreira / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.459.632/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCOS RAMOS FIALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FENIX COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELE, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.248.360/0001-26, sediado(a) no(a) Rua Professor Moreira de Souza, 362, Passaré, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE HUMBERTO MORAIS DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 379.175.873-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020107/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0307.01-24-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ACESSORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS BANDAS MACIAIS/MUSICais DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BAQUETA LIRA	liverpool	UND	6.0	62,50	375,00
	Baqueta lira					
2	BAQUETA NYLON PARA REPIQUE	MAster	UND	32.0	55,50	1.776,00
	BAQUETA NYLON PARA REPIQUE					
3	BAQUETA PARA BAMBU CABEÇA DE BORRACHA	Master	UND	30.0	41,50	1.245,00
	BAQUETA PARA BAMBU CABEÇA DE BORRACHA					
4	BAQUETA PARA TENOR QUADRITON	liverpool	UND	10.0	64,70	647,00
	BAQUETA PARA TENOR QUADRITON					



5	BAQUETA PARA SURDO	Master	UND	40.0	24,70	988,00
	BAQUETA PARA SURDO					
6	BAQUETA PARA TAROL	liverpool	UND	50.0	23,70	1.185,00
	BAQUETA PARA TAROL					
7	ESTEIRA PARA 24 FIOS	Luen	UND	20.0	40,50	810,00
	ESTEIRA PARA 24 FIOS					
8	ESTEIRA PARA 36 FIOS	Luen	UND	20.0	60,00	1.200,00
	ESTEIRA PARA 36 FIOS					
9	ESTEIRA PARA 40 FIOS	Luen	UND	15.0	63,50	952,50
	ESTEIRA PARA 40 FIOS					
10	PELE HIDRAULICA PARA BATERIA TAMANHO 18"	Remo	UND	12.0	273,00	3.276,00
	PELE HIDRAULICA PARA BATERIA TAMANHO 18"					
11	PELE HIDRAULICA PARA BATERIA TAMANHO 20"	Remo	UND	12.0	273,00	3.276,00
	PELE HIDRAULICA PARA BATERIA TAMANHO 20"					
12	PELE HIDRAULICA PARA BATERIA TAMANHO 22"	Remo	UND	12.0	278,00	3.336,00
	PELE HIDRAULICA PARA BATERIA TAMANHO 22"					
13	PELE HIDRAULICA PARA BATERIA TAMANHO 06"	Remo	UND	12.0	92,00	1.104,00
	PELE HIDRAULICA PARA BATERIA TAMANHO 06"					
14	TALABARTE	Remo	UND	12.0	94,50	1.134,00
	Talabarte para caixa com 2 ganchos					
15	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 14"	Izzo	UND	20.0	28,00	560,00
	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 14"					
16	PRATO ECOL 14MB MARCHING	Izzo	UND	6.0	1.150,00	6.900,00
	PRATO ECOL 14MB MARCHING					
17	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 16"	Izzo	UND	12.0	28,00	336,00
	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 16"					
18	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 18"	Izzo	UND	24.0	91,00	2.184,00
	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 18"					
19	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 20"	Luen	UND	12.0	62,00	744,00
	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 20"					
20	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 22"	Luen	UND	12.0	69,00	828,00
	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 22"					

	PELE LEITOSA PARA BATERIA TAMAMHO 22"					
21	PRATOS PARA BATERIA	Zing	PAR	15.0	698,00	10.470,00
	PRATOS PARA BATERIA					
22	QUINTO CONTEPORANEO	Luen	UND	1.0	5.800,00	5.800,00
	QUINTO CONTEPORANEO					
Valor total: 49.126,50						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.126,50 (quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Municipal de Educacao e Cultura, na classificação abaixo: 0403.12.122.0137.2.041 - Gestao Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educacao, R\$ 49.126,50 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0307.01-24-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0307.01-24-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0307.01-24-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0307.01-24-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0307.01-24-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, 10 de julho de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CNPJ/MF Nº 12.459.632/0001-05

MARCOS RAMOS FIALHO

Responsável legal da CONTRATANTE





FENIX COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELE
CNPJ/MF Nº 28.248.360/0001-26
JOSE HUMBERTO MORAIS DE SOUSA FILHO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

